



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

(Requisição nº 18/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO E GUARDA-CORPO E CORRIMÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- LOTE 01 – PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO	Código
1	unid	80	R\$ 49,81	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR EM PVC 15X15CM - PICTOGRAMA INDICATIVO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - CONFORME IN006 (CBMSC, 2024) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196506
2	unid	80	R\$ 31,01	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR EM PVC 20X20CM - PICTOGRAMA INDICATIVO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - CONFORME IN006 (CBMSC, 2022) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196507
3	unid	80	R\$ 92,99	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR EM PVC 30X30CM - PICTOGRAMA INDICATIVO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO - CONFORME IN006 (CBMSC, 2024) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196508
4	unid	80	R\$ 31,01	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR EM PVC 20X20CM- PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS - CONFORME IN006 (CBMSC,2022) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196509
5	unid	80	R\$ 58,23	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE EM PVC 2MM 30X15 cm – “SAÍDA” – CONFORME IN013 (CBMSC, 2024) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196510
6	unid	80	R\$ 58,23	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE EM PVC 2MM 30X15CM - "SAÍDA" COM SETA PARA A DIREITA - CONFORME IN013 (CBMSC, 2022) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196511
7	unid	80	R\$ 58,23	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE EM PVC 2MM 30X15CM - "SAÍDA" COM SETA PARA A ESQUERDA - CONFORME IN013 (CBMSC, 2022) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196512



8	unid	80	R\$ 65,93	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE EM PVC 2MM 50X32CM - "SAÍDA" - CONFORME IN013 (CBMSC, 2022) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196513
9	unid	80	R\$ 65,93	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE EM PVC 2MM 60X30CM - "SAÍDA" COM SETA PARA A DIREITA - CONFORME IN013 (CBMSC, 2024) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196514
10	unid	80	R\$ 65,93	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE EM PVC 2MM 60X30CM - "SAÍDA" COM SETA PARA A ESQUERDA - CONFORME IN013 (CBMSC, 2024) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196515
11	unid	80	R\$ 132,05	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA LUMINOSA FACE ÚNICA COM LÂMPADA DE LED VERDE 24X18CM - "SAÍDA" - CONFORME IN013 (CBMSC, 2024) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196516
12	unid	80	R\$ 112,17	PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA LUMINOSA DUPLA FACE COM LÂMPADA DE LED VERDE 24X18CM - "SAÍDA" - CONFORME IN013 (CBMSC, 2022) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196517
13	unid	80	R\$ 132,05	PLACA INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA EM PVC 2MM 50X32CM - "LOTAÇÃO MÁXIMA XXX PESSOAS" CONFORME IN009 (CBMSC, 2022) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196518
14	unid	50	R\$ 16,63	ROLO DE FITA ADESIVA, DUPLA FACE 12MM X 2M	5055
15	unid	80	R\$ 16,11	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM PARA ESCADAS	196519

• **LOTE 02 – EXTINTORES**

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO	Código
16	unid	30	R\$ 940,97	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE DE PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196520
17	unid	30	R\$ 871,13	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE DE PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196521
18	unid	30	R\$ 274,05	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC, COM SUPORTE DE PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196522
19	unid	40	R\$ 296,34	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A, COM SUPORTE DE PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196523
20	unid	30	R\$ 30,33	SUPORTE DE PAREDE REFORÇADO PARA EXTINTOR (INCLUI PARAFUSO E BUCHA)	196524
21	unid	20	R\$ 88,60	SUPORTE DE CHÃO REFORÇADO PARA EXTINTOR 4KG	193767
22	unid	20	R\$ 93,19	SUPORTE DE CHÃO REFORÇADO PARA EXTINTOR DE 8 KG A 12KG	196525



• **LOTE 03 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
23	UNID	80	R\$ 28,43	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	196526
24	UNID	80	R\$ 19,89	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	196527
25	M	80	R\$ 15,64	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	196528
26	M	80	R\$ 3,15	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	196529
27	M	1500	R\$ 11,94	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC- ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM²	196530
28	H	1500	R\$ 47,09	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	185889
29	UNID	100	R\$ 27,27	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR CONFORME IN011 (CBMSC, 2024) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196531
30	UNID	100	R\$ 232,91	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BLOCO AUTÔNOMO COM BATERIA E COM 2 FARÓIS LED 1200 LUMENS CONFORME IN011 (CBMSC, 2024) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196532

• **LOTE 04 – INSTALAÇÃO DE GÁS**

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
31	unid	25	R\$ 7,22	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	193776
32	unid	25	R\$ 10,00	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	193777
33	unid	10	R\$ 50,92	FUNDO ZARCÃO 3,6 LITROS ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS	193778
34	unid	25	R\$ 7,73	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	196533
35	unid	25	R\$ 10,53	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	193779
36	unid	25	R\$ 23,06	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	196534
37	unid	25	R\$ 8,85	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	193781
38	unid	25	R\$ 14,80	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	193782
39	unid	25	R\$ 12,03	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	193783
40	unid	25	R\$ 17,13	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	193734
41	m	150	R\$ 77,71	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS	188766
42	m	150	R\$ 101,76	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS	193785
43	unid	25	R\$ 40,98	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO EM LATAO FORJADO	196540
44	unid	25	R\$ 43,22	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO EM LATAO FORJADO	196541
45	unid	25	R\$ 50,35	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZÃO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	196542
46	unid	25	R\$ 718,98	REGULADOR COM MANÔMETRO ALTA PRESSÃO 1º ESTÁGIO	196543
47	unid	25	R\$ 71,90	MANGUEIRA CHICOTE PIGTAIL PARA P-45	196544
48	unid	25	R\$ 17,34	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	188769
49	h	300	R\$ 38,43	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GÁS	193786
50	h	300	R\$ 29,48	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GÁS	193787
51	unid	10	R\$ 2.589,76	ABRIGO COMPLETO EM ALVENARIA 14CM, COM PISO E TETO EM CONCRETO, DIMENSÕES 1,20M X 1,00M, ALTURA MÍNIMA DE 1,10M, PARA 2 CILINDROS DE GÁS (13KG) COM PORTÃO EM GRADIL, SEM BOTTÃO – COM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO	196545

52	unid	5	R\$ 5.533,86	ABRIGO COMPLETO EM ALVENARIA 14CM, COM PISO E TETO EM CONCRETO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 1,70M, ALTURA MÍNIMA DE 1,80M, PARA 2 CILINDROS DE GÁS (45KG) COM PORTÃO EM GRADIL, SEM BOTIJÃO – COM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO	196546
53	unid	30	R\$ 406,88	VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRANCO – KIT 2 UNIDADES DE 20CM X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	196547

• **LOTE 05 – LAUDOS**

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO	Código
54	unid	30	R\$ 1.288,06	LAUDO DE ESTANQUIEDADE DE GÁS ELABORADO POR ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM FORNECIMENTO DE ART (8H PARA REALIZAR TESTE E ELABORAR LAUDO)	196548
55	unid	30	R\$ 1.288,06	LAUDO DE VAZÃO DE HIDRANTE ELABORADO POR ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM FORNECIMENTO DE ART (8H PARA REALIZAR TESTE E ELABORAR LAUDO)	196549
56	unid	30	R\$ 1.288,06	LAUDO TÉCNICO DE SONORIDADE ELABORADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE ART (8H PARA REALIZAR TESTE E ELABORAR LAUDO)	196550
57	unid	30	R\$ 1.288,06	LAUDO DE LUMINOSIDADE ELABORADO POR ENGENHEIRO ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE ART (8H PARA REALIZAR TESTE E ELABORAR LAUDO)	196551

• **LOTE 06 – GUARDA-CORPO E CORRIMÃO EM AÇO INOX**

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO	Código
58	M	50,00	R\$ 935,63	Guarda-corpo em tubo de aço inox $\varnothing=1\frac{1}{2}$ " duplo, com montantes e fechamento em tubo inox $\varnothing=1\frac{1}{2}$ ", h=110cm, com barras verticais espaçadas a cada 11 cm fixação em piso	195059
59	M	50,00	R\$ 1.615,90	Guarda-corpo h = 1,10m e corrimão duplo em aço Inox, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam=1.1/2" r, barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço inox.	196552
60	M	50,00	R\$ 387,00	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX, $\varnothing=1\frac{1}{2}$ ", h= 92 E 70 CM, FIXAÇÃO EM ALVENARIA	195061
61	M	50,00	R\$ 828,93	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX $\varnothing=1\frac{1}{2}$ ", h= 92 E 70 CM, FIXAÇÃO NO PISO	195062

- **LOTE 07 – GUARDA-CORPO EM FERRO GALVANIZADO**

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCRIÇÃO	Código
62	M	200,00	R\$ 705,13	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" ESPAÇADOS A CADA 11 CM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	195064
63	M	200,00	R\$ 489,42	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO	195065
64	M	200,00	R\$ 234,57	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA	195066
65	M	200,00	R\$ 977,43	GUARDA-CORPO, H = 1,10 COM CORRIMÃO DUPLO H= 92 E 70 CM, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" ESPAÇADOS A CADA 11 CM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	195067
66	M²	2.000,00	R\$ 76,27	LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE FUNDO TIPO ZARCÃO E PINTURA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO- COR DEFINIDA PELA CONTRATANTE) PARA CORRIMÃO E GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO	195068

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência utilizados foi o Referencial de Preços SINAPI 02/2025 + BDI de 26,36%, Referencial de preços ORSE + BDI de 26,36%, e de cotações realizadas com lojas online em março de 2025, conforme planilha em anexo.

1.2 - Os serviços objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Os materiais empregados serão de primeira linha, com certificação de qualidade e garantia do fabricante.

1.4 – O tipo de fixação (parabolt, parafusos, ancoragem química ou chumbamento) será de responsabilidade da vencedora devendo ser observado a necessidade de cada local de instalação.

1.5 – A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, independentemente da quantidade solicitada, e estar em conformidade com o projeto executivo aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

1.6 – **Os itens integrantes dos Lotes 6 e 7 deverão ser entregues e instalados** em conformidade com o detalhamento técnico a ser fornecido pela Secretaria de Planejamento no momento da emissão da respectiva Ordem de Compra, nos locais determinados na mesma.

1.7 – O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.8 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços ou entrega dos itens, correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.9 - A não prestação de serviços ou entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação da ata de registro de preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.10 - A prestação de serviços ou entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.11 – O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da contratação.

1.12 – O FORNECEDOR ficará obrigado a prestar os serviços ou entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.13 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.14 – O FORNECEDOR arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.15 – O FORNECEDOR responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar e itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - O objeto da contratação referente ao preventivo de incêndio está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo necessário justificar a contratação do objeto Corrimão e guarda-corpo, o qual não foi previsto por este Departamento no Plano de Contratação Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Poderá ser realizada visita técnica ao local com o objetivo de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – Os serviços deverão ser prestados ou os itens deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 - Os serviços deverão ser prestados ou os itens deverão ser entregues nos locais conforme definido na Ordem de Compra.

5.4 - Para a perfeita execução dos serviços, o FORNECEDOR deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços e produtos é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços

5.6 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da Ata de Registro de Preços devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 - O FORNECEDOR designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços e entrega dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - O FORNECEDOR deverá manter preposto da empresa no local de execução dos serviços e entrega dos produtos durante o período solicitado pela área requisitante.

6.8 – A Administração poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o FORNECEDOR deverá designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), abaixo nomeados:

- a) FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE CAMPOS, telefone (49) 3090-2756, e-mail: fundacao.esporte@videira.sc.gov.br.
- b) JOSEANE CRISTINA SAMBONIN, telefone (49) 3090-2756, e-mail: fundacao.esporte@videira.sc.gov.br.

6.9 – O(s) fiscal(is) acompanhará(ão) a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.11 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.12 - O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 - O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a **AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI**, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE, em até 5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ou, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou na ata de registro de preços.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – O FORNECEDOR deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

7.18 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Fundação Municipal de Esportes de Videira** com indicação do CNPJ específico sob nº **95.994.059/0001-59**.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – O FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2 – A forma de fornecimento será PARCELADA, uma vez que se trata de contratação de serviços e aquisição de produtos sob o sistema de registro de preços.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras);

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;***

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - Declaração Conjunta, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não

tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no [§1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#), art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

9.4 - Qualificação Técnica (para os Lotes 3, 4, 5, 6 e 7)

9.4.1 – **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja

circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.4.2 **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber o visto do CREA/SC.

9.4.2.1 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA, o qual será, **obrigatoriamente**, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

a) Cópia de Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.392.894,95 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Planejamento.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Proj./Atividade: 2090 – GESTÃO DA FMEV

Cód. Reduzido: 263

Elemento de Despesa: 33390

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 22 de abril de 2025.

Sergio Antonio Ozelami
Superintendente da FMEV

Joseane Cristina Sambonin
Gerente Financeiro e Administrativo